



DECRETO Nº 120/97

Autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em horário especial, no dia 11 de outubro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 6824/97, no dia 09.10.97, pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama;

Considerando o disposto no art. 99, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 012/92, Código de Posturas do Município de Umuarama, que permite o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em horário especial, de segunda a sexta-feira até às 22:00 horas e aos sábados até às 18:00 horas, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento em horário especial, dos estabelecimentos comerciais, no Município de Umuarama, das 8:00 às 18:00 horas, no sábado, dia 11 de outubro de 1997, que antecede o dia das crianças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 10 de outubro de 1997.

(Stamp: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO)

(Signature: Antonio Fernando Scanavaca)
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 12317

Autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em horário especial, no dia 11 de outubro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 6824197, no dia 09.10.97, pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama;

Considerando o disposto no art. 69 § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 012192, Código de Posturas do Município de Umuarama, que permite o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em horário especial, da segunda a sexta-feira, até às 22:00 horas e aos sábados até às 18:00 horas, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento em horário especial, funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Umuarama, das 8:00 às 18:00 horas, no dia 11 de outubro de 1997, nos termos do art. 69, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 012192.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 1997.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 11/10/97
DE Nº 16820
UMUARAMA, 13/10/97
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL